



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

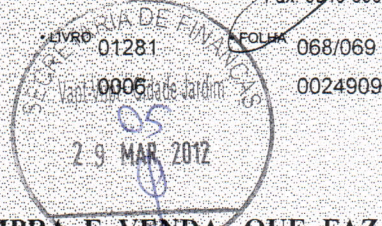
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

GNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967



2º Tabelionato de Notas
Clotilde Souza Frausino Pereira

2º Tabe
Hildet R
Rua João de Abreu nº 157
GOIÂNIA - GO

2º Tabelionato de Notas
Goiania - GO

Cartório de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO MAR 2012
14508818073

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ:
ESPÓLIO DE WALDIVINO ALEXANDRE DA
SILVA A FAVOR DE SERGIO DAHER. Valor
R\$300.000,00.

Confere com o original,
dou fé

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, (31/05/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **ESPÓLIO DE WALDIVINO ALEXANDRE DA SILVA**, era brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº **4.177.916-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **067.744.741-87**, residente e domiciliado na 11ª Avenida nº 215, Casa 01, Vila Nova, Goiânia-GO, neste ato legalmente representado por seu inventariante, **WALDYR NUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, funcionário público municipal, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03293946685-DETRAN-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **844.527.301-91**, residente e domiciliado na Quadra 2, lote 24, Jardim das Barragens I, Águas Lindas-GO, conforme Alvará Judicial de número 271166/2011, protocolo número 13262-86-2010.809.0051, expedido em 05/04/2011, pela Doutora Rozana Fernandes Camapum, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com prazo de 120 dias, com firma reconhecida no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, o qual ficará arquivado nestas notas; e de outro lado, como outorgado comprador, **SERGIO DAHER**, brasileiro, casado com **MARIA IDALINA TAVARES DAHER** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, médico, portador da Cédula de Identidade nº **142.238-2ªVIA-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **190.404.581-20**, residente e domiciliado na Rua 109, nº 331, Aptº 301, Setor Sul, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE NÚMERO 02 (DOIS), DA QUADRA 21 (VINTE E UM), SITUADO Á 11ª AVENIDA, NO "SETOR LESTE- VILA NOVA", NESTA CAPITAL, COM A ÁREA DE 756,40 M2 (756,40) METROS QUADRADOS, MEDINDO: 17,00 (17,00) METROS DE FRENTE PARA A 11ª AVENIDA; 8,92 (8,92) METROS MAIS 6,39 (6,39) METROS MAIS 6,68 (6,68) METROS DE FUNDO, CONFRONTANDO COM OS LOTES NÚMEROS 06 (06) E 16 (16); 43,00 (43,00) METROS PELO LADO DIREITO, CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 03 (03); E, 45,61 (45,61) METROS PELO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM OS LOTES NÚMEROS 01 (01) E 17 (17);** inscrições municipais de números 102.039.0318.001-0, 102.039.0318.002-8; imóvel havido legalmente conforme Carta de Adjudicação passada em 18/03/2002, extraída dos autos de nº 201, Protocolo nº 200200242320 de Arrolamento comum dos bens deixados por falecimento de Maria de Almeida Silva, expedido pela 3ª Escrivania de Família e Sucessões, desta Capital, e por Escritura de Doação, lavrada as folhas 196/197, livro 015-N, em 23/06/2003, do 1º Cartório de Registro Civil desta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabella

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabella Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Ariat Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3246-3967



01281

0006

FOLHA 068/069

0024909

Capital, devidamente Registrados sob números R-02-03-AV-4-28.615 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Capital. E possuindo ele outorgante vendedor dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, que ele outorgante vendedor através de seu representante declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamado à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transfere neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei Estadual 10.181, e Provimento de número 010/2.010, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas às testemunhas instrumentárias nos termos da Lei. Emolumentos: R\$1.711,00, Taxa Judiciária: R\$153,79. Eu, (a.), Hildet Raimundo Ribeiro, Escriturante, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 31 de maio de 2011. Hildet Raimundo Ribeiro, Escriturante. (aa.) WALDIR NUNES DA SILVA, Inventariante. SERGIO DAHER, Outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me repórto e dou fé.

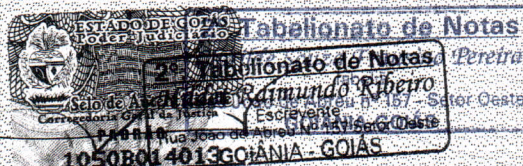
Eu,

Escriturante, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 31 de maio de 2011.

Hildet Raimundo Ribeiro
Escriturante



EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE
OPERAÇÃO INSTRUMENTAL
CONF. IN/SRF 12.546-0